



REGULAMENTO

Festival Nacional da Canção Rural 2026

A Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV) promove um concurso de canções com o objetivo de estimular a composição de músicas e textos (poemas) cujo tema se relacione direta ou indiretamente com o mundo rural.

1 – Podem apresentar-se a concurso intérpretes a solo ou em grupos de, no máximo, cinco elementos.

A organização disponibiliza uma banda para acompanhamento, salvo se os intérpretes optarem por acompanhamento musical próprio.

Não é permitida a utilização de música gravada/backing tracks.

A 'Rural Band' é constituída por; bateria, guitarra baixo, guitarra solo, piano, trompete e saxofone. É dirigida por Carlos Cardoso, o maestro responsável pelas orquestrações.

2 - Os concorrentes, maiores de 16 anos, apresentam-se em nome próprio, mas em representação do respetivo município, obrigatoriamente associado da AMPV.

A maquete (demo), em formato áudio/digital, acompanhada do texto (poema) e ficha onde consta a identificação dos autores da música, da letra e do(s) intérprete(s) deverá ser enviada **até 3 de abril**. No caso de acompanhamento pela orquestra, deverá ser enviada a letra com os respetivos acordes (cifras).

As maquetas poderão ser constituídas por voz e um ou mais instrumentos. Pretende-se um registo simples, identificativo da qualidade da canção.

3 – As canções, que não podem ultrapassar os três minutos de duração, devem ser originais e inéditas e o texto, em português, deve incluir, obrigatoriamente, uma ou mais referências à vinha e/ou ao vinho.

Nota Importante – Os textos não podem conter referências diretas ou indiretas ao consumo de vinho nem mensagens políticas ou religiosas, incitar à violência de qualquer tipo ou a qualquer tipo de ódio ou discriminação. Não podem, igualmente, conter marcas comerciais, ou qualquer tipo de apelo comercial.

Caso venha a verificar-se que há canções que não são originais e/ou inéditas, ou que já tenham sido apresentadas publicamente, sem prejuízo de uma análise cuidada e rigorosa que se faça sobre o assunto, caberá sempre ao promotor do Festival (AMPV) tomar a decisão final que entender adequada que poderá, no limite, ser a desclassificação.

A divulgação pública (áudio ou vídeo) da canção concorrente só é permitida, nos 5 dias anteriores à apresentação a concurso (eliminatória, se for o caso, ou final).

4 – No caso de se apresentarem a concurso 16 ou mais canções, realizar-se-ão duas eliminatórias – a 13 e 20 de junho - em locais a indicar. Em cada eliminatória, são apuradas através da votação do júri, as 5 primeiras classificadas, que participarão na final.

As canções que representam o município anfitrião de cada uma das eventuais eliminatórias e também a que representa o município que recebe a final, participarão nas eliminatórias, mas não serão pontuadas pelo júri, por ficarem diretamente apuradas para a final.

Assim, na final participarão as dez canções apuradas nas eliminatórias, mais as duas ‘anfitriãs’ de eventuais eliminatórias, mais a que representa o município da final, num total de $10+1=11$ ou $10+2+1=13$

5 - A final do ‘Festival Nacional da Canção Rural’ realiza-se anualmente na Cidade do Vinho ou Cidade Europeia do Vinho em Portugal, acontecendo este ano em Beja, município que integra a ‘Cidade Europeia do Vinho 2026 – Baixo Alentejo’, no dia 27 de junho.

Os concorrentes deverão estar disponíveis a partir das 15 horas da véspera da final ou eliminatórias no local de realização das mesmas.

6 – Será constituído um júri de 5 elementos para a final e cada uma de eventuais eliminatórias.

Os membros do júri não poderão ter qualquer ligação de natureza familiar ou outra, que possa indiciar benefício algum dos concorrentes.

7 – Serão atribuídos prémios aos três primeiros classificados na final. Haverá ainda prémios para a melhor letra (texto), melhor música e melhor intérprete.

Após a final, será promovida uma iniciativa com o objetivo de atribuição de um prémio ao concorrente vencedor de uma votação online, através da apresentação dos vídeos com a interpretação de cada um dos concorrentes na final.

8 – A organização garante aos concorrentes as refeições da véspera e dia de cada eliminatória e da final.

A despesas de deslocação e alojamento são da responsabilidade do município concorrente.

9 - Os autores das canções selecionadas para a final, cedem à organização do evento os direitos para toda e qualquer transmissão em televisão e internet, bem como

eventual compilação em CD e DVD, edição digital ou outros meios que existam ou que venham a existir.

A AMPV ficará detentora de todos os direitos das canções finalistas (direitos de emissão, exibição pública, edição e distribuição), a nível mundial e ilimitados no tempo, com exceção dos respetivos direitos de autor. Qualquer emissão, exibição pública, edição e distribuição das referidas canções a concurso, fora do âmbito da AMPV, deverá sempre fazer referência ao concurso e à AMPV.

10 - Os dados pessoais serão recolhidos e tratados pela AMPV com respeito pelo novo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

O fornecimento dos dados pessoais é necessário e obrigatório para efeitos de processamento de toda a dinâmica do Festival da Canção 2026 e apuramento dos vencedores.

A AMPV não transmite dados pessoais a terceiros, exceto nos casos em que tal se revele necessário à participação no Festival da Canção 2026 ou ao cumprimento de obrigações legais a que esteja sujeita. A transmissão de dados a terceiros é realizada de acordo com o RGPD e dentro dos limites das finalidades de tratamento dos dados.

11 - Para além do estabelecido, em concreto, cabe ainda à AMPV, enquanto promotora, organizadora e responsável pelo Festival da Canção Rural 2026, esclarecer, avaliar e decidir sobre qualquer situação que venha a verificar-se e que não esteja contemplada neste regulamento ou, estando, possa gerar quaisquer dúvidas interpretativas.

A resolução de quaisquer diferendos privilegiará uma análise ponderada, com base do consenso entre organização e participantes;

A AMPV determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista expressamente no presente Regulamento, bem como será a única autoridade interpretativa do mesmo, reservando-se o direito de tomar a decisão final sobre qualquer situação dele decorrente.

A participação no Festival da Canção Rural 2026 implica e confirma a aceitação integral deste Regulamento.

12 – O(a) vencedor (a) da edição de 2026 compromete-se a interpretar a canção vencedora na final do Festival da Canção Rural a realizar em 2027, com a deslocação e eventual alojamento a serem suportados pelo município que representa.

Para outras presenças dos concorrentes em iniciativas diretamente promovidas pela AMPV, as condições de participação serão acordadas com os intérpretes convidados e será solicitada a colaboração dos respetivos municípios para a deslocação (transporte).

13 - O intérprete e autores da canção vencedora não podem participar no ano imediatamente seguinte e não é permitida a participação a intérpretes individuais ou grupos: mais de 2 vezes contínuas ou 3 vezes descontínuas.

Quando se realizem eliminatórias, nas interpretações da final:

- Será permitida - em caso de necessidade justificada - a substituição ou desistência, de apenas um elemento no caso de trios, quartetos e quintetos, relativamente à composição do grupo que participou na eliminatória.
- Não será permitida a inclusão de nenhum novo elemento, que altere o número de intérpretes da primeira apresentação.
- No caso de grupos com acompanhamento próprio, não será permitida a substituição ou inclusão de instrumentos diferentes dos usados na eliminatória.

Datas a ter em conta

Até 3 de abril ficha de inscrição, acompanhada do solicitado acima.

13 e 20 de junho, eventuais eliminatórias

27 de junho, final em Beja (Cidade Europeia do Vinho 2026)